



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia

Valor estimado da contratação: R\$ 1.000.942,49 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I - Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de readequação de estradas vicinais. Devido a condições climáticas e do alto fluxo de veículos leves e pesados nessas vias houve uma deterioração da pavimentação, sendo assim, tendo a necessidade de melhorias na qualidade da via.

Vale ressaltar que a melhor opção para o trecho em questão é a execução de cascalhamento o que acarretará numa melhoria considerável na qualidade da via facilitando assim o tráfego de veículos nessa região.

II - Justificativa da contratação:

A contratação justifica-se visto que a recuperação da via através do cascalhamento se faz necessária para a melhoria na qualidade e facilidade no deslocamento dos moradores e trabalhadores que necessitam trafegar pelo local diariamente, evitando assim acidentes e danos aos veículos por condições adversas da via.

Além disso, o repasse será originado de Transferência Voluntária indicada pelo Deputado Federal Sérgio Souza, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de uma empresa de engenharia especializada em serviços de readequação de estradas vicinais, para atender as demandas citadas anteriormente.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo total
1	Obra	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros.	1	Und.	R\$ 1.000.942,49
TOTAL					R\$ 1.000.942,49

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 1.000.942,49, recurso oriundo do Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf>

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 2.000.000,00 (SEM ORÇAMENTO TOTAL)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
--------------------------------	--	---------------------	--------------------------	---

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a readequação do trecho de 4,2 Km na estrada do Iratim tem por objetivo a melhoria na qualidade da estrada possibilitando maior segurança e qualidade no deslocamento da população que trafega por esta via.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de readequação de estradas vicinais relacionados anteriormente, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que é de suma importância a melhoria na qualidade das estradas vicinais para a segurança da população.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de Abril de 2024.

Servidor: João Gabriel Argenta Orlandi
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099,215,00 m, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo total
1	Obra	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros.	1	Und.	R\$ 1.000.942,49
TOTAL					R\$ 1.000.942,49

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução é de 90 dias e vigência da contratação é de 180 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Entende-se como obra semelhante a Recuperação de estradas vicinais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf>

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 2.000.000,00 (SEM ORÇAMENTO TOTAL)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
--------------------------------	--	---------------------	--------------------------	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000,942,49 (Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

a) Declaração de recebimento de documentos;

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Prestação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais.	12 Km

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. memorial de cálculo;
- d. memorial de cálculo de transporte;
- e. relatório técnico de vistoria RTV;
- f. plano de trabalho;
- g. memorial descritivo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 01 (um) mês, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for concluído em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.



l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.

t) A contratada negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas.

u) A contratada será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços.

v) A contratada deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

12.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

12.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.



12.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

12.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

12.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

12.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

13.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.



13.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

13.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

13.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

13.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de Contabilidade através de Parecer Contábil,

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

17. DA MÃO-DE-OBRA

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

18. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.



18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

19. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços conforme citado no Memorial Descritivo em anexo.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

21. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

22. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

23. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.



24. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

25. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

25.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil João Gabriel Orlandi CREA/PR 210.034/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

016

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de Abril de 2024,

Servidor: João Gabriel Argenta Orlandi
Gestor de Contrato

Servidor: Edson Muller Gheno
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01.614.415/0001-18

017

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada no serviço de readequação de estradas vicinais com extensão de 24Km

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de Abril de 2024

Servidor: João Gabriel Orlandi
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada no serviço de readequação de estradas vicinais com extensão de 24Km

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de Abril de 2024

Servidor: Edson Gheno
Fiscal Técnico do Contrato

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CURVA DA SANTINHA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	01-24 (N DES.)	CASALHAMENTO	CORONEL DOMINGOS SOARES
			BDI 1 20,09% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CASALHAMENTO									
1.			ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASALHAMENTO						1.000.942,49
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.712,75
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	4,50	316,94	BDI 1	380,61	1.712,75
2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						999.229,74
2.1.			LEITO DA PISTA						406.200,00
2.1.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	120.000,00	0,16	BDI 1	0,19	22.800,00
2.1.2.	Composição	1	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA E EXECUÇÃO DE ABERTURAS LATERAIS (BIGODES) - TERRENO NATURAL REF 601500DER/PR	M2	48.000,00	3,77	BDI 1	4,53	217.440,00
2.1.3.	SINAPI	101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (125HP/PLÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	18.000,00	7,68	BDI 1	9,22	165.980,00
2.2.			CASALHAMENTO E COMPACTAÇÃO						300.960,00
2.2.1.	Composição	3	CASALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL	M2	18.000,00	10,08	BDI 1	12,11	217.980,00
2.2.2.	Composição	4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (JAZIDA) - REF 520250 DER/PR	UN	18.000,00	3,84	BDI 1	4,61	82.980,00
2.3.			TRANSPORTE DE MATERIAL						291.600,00
2.3.1.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.000,00	2,70	BDI 1	3,24	291.600,00
2.4.			SINALIZAÇÃO						469,74
2.4.1.	Composição	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO H= 3 M	UND	2,00	195,58	BDI 1	234,87	469,74

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	APELIDO DO EMPREENHIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CURVA DA SANTINHA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CASCALHAMENTO	MUNICÍPIO / UF CORONEL DOMINGOS SOARES	BDI 1 20,09%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CASCALHAMENTO									

CORONEL DOMINGOS SOARES
Local
quarta-feira, 10 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU: 148396/D
ART/RRT: 1720242002645

KEURY
FABRIS
MARCON:07 82
493879982

Assinado de forma
digital por KEURY
FABRIS
MARCON:074938799
82
Dados: 2024.04.10
15:49:32 -03'00'



COMPOSIÇÕES

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Cod. C.	Custo Unit. Desonerado	Custo Unit. Não Desoner.
Composição	1	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA E EXECUÇÃO DE ABERTURAS LATERAIS (BIGODES) - TERRENO NATURAL REF 9015000ER/PR	M2		3,56	3,77
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,002	116,41	120,92
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0042	293,16	297,67
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0034	55,25	71,96
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0034	154,76	158,47
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	22,21	25,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0378	24,33	26,93
Composição	2	CASCALHAMENTO - ESPALHAMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO - REF 452010 DER/PR	M2		13,84	14,26
SINAPI	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0063456	82,55	95,20
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00389	251,64	255,29
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,006142	116,41	120,92
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,004095	293,16	297,67
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,015	163,93	163,93
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,01024	65,98	68,85
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	22,21	25,42
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	34,73	39,87
SINAPI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	0,15	38,28	38,28
Composição	3	CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL	M2		9,80	10,08
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,010236	160,90	163,80
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,004095	293,16	297,67
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,006142	116,41	120,92
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00389	251,64	255,29
SINAPI	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,006347	62,55	66,70
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,02112	196,82	200,36
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030709	24,33	26,90
Composição	4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (JAZIDA) - REF 520250 DER/PR	UN		3,62	3,84
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01602	154,76	158,47
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0102	22,21	25,42
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01602	34,73	39,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01602	24,33	26,90
Composição	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO H= 3 M	UND		194,59	195,58
SINAPI	370	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0249	170,00	170,00
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11	0,67	0,67
SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0312	66,00	66,00
SINAPI	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*	M	3	57,82	57,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	31,08	34,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,33	26,90
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,02	4,60	4,60

Data 27/03/2024

KEURY FABRIS
MARCON:074938
79982

Assinado de forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2024.04.10 15:55:35
+0102

Responsável Técnico: KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU: 148.396/D



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CURVA DA SANTINHA PONTE DO RIO IRATIM ATÉ A SEDE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL DOMINGOS SOARES

Local

quarta-feira, 10 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU: 148396/D

ART/RRT: 1720242002645

MENU

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Município/UF:	CORONEL DOMINGOS SOARES
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do Transferência GOV (000000):	
Valor do Recasso Contratado (R\$):	1.000.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	
% mínimo de Contrapartida:	
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CURVA DA SANTINHA PONTE DO RIO IRATIM ATÉ A SEDE
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	CASCALHAMENTO
Regime previdenciário previsto para a obra:	(SELECIONAR)
Data base do Orçamento:	01-2024

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU:	148356/D
ART/RRT:	1720242002645
Data do preenchimento:	10/04/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JANDIR BANDIERA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	Tradicional
-----------------------------	-------------

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	10/04/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
Profissão:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	210.034/D
ART/RRT (para obras/projetos):	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote	Grau de Sigilo							
0		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CASCAHAMENTO		CASCAHAMENTO	#PUBLICO							

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CA	1.712,75	% Período:	08/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.712,75	% Período:	100,00%											
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	999.229,74	% Período:	24,99%	24,99%	24,99%	25,04%								
2.1.	LEITO DA PISTA	406.200,00	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
2.2.	CASCAHAMENTO E COMPACTAÇÃO	300.960,00	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
2.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL	291.600,00	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
2.4.	SINALIZAÇÃO	469,74	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 1.000.942,49															
Período:	%:	25,12%	24,95%	24,95%	24,95%	24,95%	24,99%								
	Repassar:	251.166,03	249.454,80	249.454,80	249.454,80	249.454,80	249.924,19								
	Contrapartida:	236,72	235,11	235,11	235,11	235,11	235,55								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	251.402,75	249.690,00	249.690,00	249.690,00	249.690,00	250.159,74								
	%:	25,12%	50,08%	75,01%	75,01%	75,01%	100,00%								
	Repassar:	251.166,03	500.620,92	750.075,81	750.075,81	750.075,81	1.000.000,00								
	Contrapartida:	236,72	471,83	706,94	706,94	706,94	942,49								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	251.402,75	501.092,75	750.782,75	750.782,75	750.782,75	1.000.942,49								

CORONEL DOMINGOS SOARES

Local

quarta-feira, 10 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU: 148396/D
ART/RRT: 1720242002645

KEURY FABRIS Assinado de forma digital
por KEURY FABRIS
MARCON:074
93879982
Dados: 2024.04.10
15:52:25 -03'00'



MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICIAL COM CASCALHAMENTO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor a obra de readequação de estrada vicinal com cascalhamento em área rural, sendo uma pista com extensão de 24,00 Km, com largura constante de 5,00m, totalizando 120.000,00 m². As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nas representações gráficas.

1.1. Local da obra:

Estrada vicinal entre a Ponte do Iratim até a curva da santinha – Estrada do Iratim (extensão de 24,00 km).

Coordenada do ponto inicial UTM – 411.679,00 m - 7.106.910,00 m

Coordenada do ponto final UTM – 397.570,00 m – 7.099.215,00 m

1. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico.
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;



- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;

2. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito;

3. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura Municipal, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo os dispositivos legais. Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.



Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

5.1 Placa de obra

Será instalada, em local visível, as placas da obra com dimensões especificadas no orçamento em chapa de aço galvanizada e adesivada, em conformidade com o padrão do convênio.

6. TERRAPLENAGEM

6.1. Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria

O abaulamento das vias será de 3,00% a 4,00% transversal à pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito, evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora de no mínimo 16 toneladas.

Deverá ser executado o desconfinamento lateral dos bordos da pista (os dois lados) de modo a promover o sarjeteamento da pista, deverá ser executado em toda a extensão da pista, no local onde procedeu-se a limpeza mecanizada da camada vegetal. A escavação mecânica deverá promover a saída de águas pluviais.

Deverá ser removido o solo do bordo externo da pista, na forma de “leiras” e da saia da pista, com emprego de motoniveladora, usando a lâmina inclinada, de forma a remover uma seção média de 1,00m de largura por 0,40 m de espessura, por metro linear.

Deverá ainda ser executado saídas de águas para o escoamento superficial e redução do volume e velocidade da água proveniente das chuvas. O material proveniente do corte será lançado para a lateral do desconfinamento realizado se empregando de retroescavadeira.

6.2. Regularização de superfícies

Executar o serviço se utilizando de trator sobre esteiras e lâmina e escarificador. Primeiramente, realizar a escarificação do leito natural numa espessura de 20cm, após a escarificação, realizar o corte do material com a lâmina do trator. O excesso do material removido deverá ser lançado para os bordos da pista.



A superfície sobre a qual será executada a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. A motoniveladora deve então realizar a regularização da superfície através da lâmina, realizando cortes e nivelamento que sejam necessários.

7. CASCALHAMENTO

7.1. Escavação e carga de material 2ª Categoria (Jazida)

7.2. Transporte

7.3. Cascalhamento

Realizar o corte do material (em jazida) com uso de escavadeira hidráulica de no mínimo 17 toneladas, tendo em vista o prazo estipulado pelo cronograma, agilizando o serviço. Colocar o material em local de depósito e/ou o depositando diretamente sobre os caminhões basculantes, que farão o transporte do material, até atingir a capacidade deste.

Os caminhões irão receber a carga, por meio de retroescavadeiras no local de escavação do material (jazida). Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material até o local de aplicação, onde farão a descarga. Após retornarão para serem novamente carregados.

Após o material ser descarregado pelos caminhões basculantes na plataforma da pista, será procedido o espalhamento do material, utilizando-se de motoniveladora, de modo que a espessura da camada fique constante e o material homogeneizado. No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos os fragmentos excessivos visíveis à superfície.

Após, para que seja atingida a faixa de teor de umidade ótima, será feita a umectação com caminhão pipa, umedecendo o material de modo uniforme, em seguida será realizada a motoniveladora, de modo a gradear o material, possibilitando sua homogeneização do material úmido.

Após, a operação de acabamento, será executada com rolo compactador liso vibratório, o qual dará a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, conforme o projeto, **a espessura final compactada deverá ser 15cm de espessura**. Na compactação deve-se tomar o cuidado de sobrepor às faixas de compactação, devendo as eventuais manobras do equipamento serem realizadas fora a área de compactação.

8. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A relação de equipamentos e máquinas necessárias para execução dos serviços é a que segue:

- Escavadeira hidráulica - mínimo 17 toneladas
- Motoniveladora com escarificador – mínimo 16 toneladas
- Rolo compactador liso vibratório
- Caminhão truck com caçamba basculante
- Trator de esteira equipado com lâmina

Após o material ser descarregado pelos caminhões basculantes na plataforma da pista, será procedido o espalhamento do material, utilizando-se de motoniveladora, de modo que a espessura da camada fique constante e o material homogeneizado.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos, de responsabilidade da empresa contratada.

A obra deverá ser entregue seguindo todas as especificações deste memorial e dos projetos. Após a conclusão deverá ser instaladas as placas de sinalização constantes no projeto, a serem indicadas pelo setor de engenharia.

A obra deverá ser entregue limpa e sem presença de rochas, solos, materiais vegetais.


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Engenheira Civil
CREA – PR 148.396/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARECER CONTABIL 121/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 km**

Especificação de Dotações:

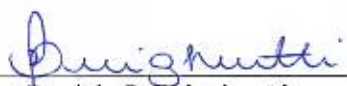
08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
28.782.0010.1016 Readequação de Estradas Rurais
Conta de despesa - 4828- fonte de recurso 1192
Conta de despesa - 4826- fonte de recurso 504

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de junho de 2024.


Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 71/2023

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 6, inciso XXXVIII, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência Pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.000.942,49 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 01 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

PROCESSO N.º 71/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 11/2024

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e o contido neste Edital, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICA** tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00hs do dia 29/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30hs do dia 29/07/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

03.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9110	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099,215,00 m.	1,00	SERV	1.000.942,49	1.000.942,49
TOTAL						1.000.942,49



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

Prazo de execução de 03 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 100.094,25 (cem mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 1.000.942,49 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

03.2. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 03.1, sob pena de desclassificação.

03.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

03.4. Entende-se como obra semelhante a Recuperação de estradas vicinais.

03.5. Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

03.6. O Município, para aperfeiçoamento do objeto, será responsável somente por disponibilizar o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.

04. ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

05. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

05.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Transferência Voluntária indicada pelo Deputado Federal Sérgio Souza, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4826	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	4828	08.001.26.782.0010.1016	1192	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

05.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel, a exemplo de:

- planilha de cálculo de BDI;
- cronograma físico financeiro;



- c. memorial de cálculo;
- d. memorial de cálculo de transporte;
- e. relatório técnico de vistoria RTV;
- f. plano de trabalho;
- g. memorial descritivo.

06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.pmcde.pr.gov.br>. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- O – declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);
- P – declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 15).

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação



estabelecidas neste edital.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Edital e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao BLL, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

7.6. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. Anexo VI.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

09. INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado para esta disputa, assim como a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, os documentos para habilitação até a data e o horário estabelecidos.

9.2.1 Os documentos de habilitação, conforme prevê o inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 combinado com o §2º do art. 119 do Decreto Municipal 161/23, serão exigidos somente do licitante vencedor cujo lapso será fixado pelo Agente de Contratações após encerrada a etapa da disputa.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas. Da mesma forma os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite fixados pelo Agente de Contratações para envio dos documentos de habilitação.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á manualmente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.18.2.2. Empresas brasileiras;

10.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.4. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo município de Coronel Domingos Soares PR, contendo:

a) **Planilha Orçamentária**- com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

b) **Cronograma Físico-Financeiro**- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10.20.5. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.21. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao TCE PR e TCU.

11.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

11.5.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.7.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este



último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a serem enviados exclusivamente pelo sistema de disputa e em lapso a ser fixado pelo Agente de Contratações após o final da etapa de disputa de lances, sendo estes:

D) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 03.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Manutenção de estradas vicinais	12 km

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 03.1;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os



serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, (modelo nº 11) atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 15);

IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, (modelo nº 05) com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 06).

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente (modelo nº 10).

12.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

12.2.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

12.2.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados no Setor de licitações, localizado na Avenida Araucária, 3120, centro, Coronel Domingos Soares PR, CEP85.557-000.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. Fraudar a licitação;

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema do BLL, ou através do seguinte e-mail: licitapmcds@hotmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

16.3. Os serviços serão executados no período de 03 (três) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

16.3.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

16.3.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

18. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

18.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

18.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

18.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

18.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

18.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

18.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

18.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

18.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

18.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmdcs@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as



folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

19.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

19.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

19.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

19.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

19.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;

d. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

19.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Transferência Voluntária indicada pelo Deputado Federal Sérgio Souza, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2024	4826	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	4828	08.001.26.782.0010.1016	1192	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

19.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

21.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

21.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer semanalmente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

22. DO DIÁRIO DE OBRAS

22.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

23. DA MÃO-DE-OBRA

23.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

23.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

23.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

23.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

24. DOS MATERIAIS

24.1. Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

24.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

24.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

24.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

25. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



25.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

25.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

26. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

26.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

26.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

26.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

26.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

27. DA LIMPEZA DA OBRA

27.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

28. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

28.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

29. DA SEGURANÇA DA OBRA

29.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

29.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

29.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

30. DOS SINISTROS DA OBRA

30.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

30.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

30.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.



31. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II;

31.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

31.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 31.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

31.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, esse sendo requisito para a assinatura do contrato;

31.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

31.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

31.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR, com fornecimento de comprovante de pagamento.

31.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

31.2.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra.

31.2.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

31.2.7. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo, assim como a prorrogação de sua vigência em casos de prorrogação contratual.

31.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.3.1. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 31.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

31.3.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal/trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal/trabalhista, no prazo de



cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

31.3.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. Art. 43, § 2º).

31.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

31.5. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

31.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

31.7. A prestação dos serviços objeto da presente licitação obedecerá ao que consta no Edital.

31.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.9. As planilhas contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante na Pasta Técnica, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 124, II “d” da Lei Federal 14.133/2021, considerando os preços determinados para cada item dos serviços contratados.

32. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

32.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

32.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

32.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

053

sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

33.11. A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

33.12. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Assessoria de Engenharia.

33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.pmcps.pr.gov.br> e no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

33.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmas PR.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/07/2024


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

054

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

O signatário da presente, o senhor **(inscrir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inscrir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

056

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Eletrônica 11/2024, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 2024

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do
Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do
proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2024

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

058

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

060

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº
11/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº 11/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua
....., nº, bairro, cidade, estado,
CEP:, neste ato representada por, portador do RG
....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua
.....nº, bairro....., cidade.....,estado
..... CEP: Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no
processo de Concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITE M	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

064

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 11/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 11/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km, nas condições estabelecidas no Edital:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ ____ (xx) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 03 (três) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do



CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expresse suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de recuperação econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

6.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- e Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- f Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- g Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;
- h Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

6.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Transferência Voluntária indicada pelo Deputado Federal Sérgio Souza, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4826	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	4828	08.001.26.782.0010.1016	1192	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.

f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.

t) A contratada negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas.

u) A contratada será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços.



v) A contratada deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A Gestão e fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Orlandi CREA/PR 210.034/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;



- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER: Nº 343/2024

CONCORRÊNCIA: Nº 11/2024

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para readequação em estradas vicinais com extensão de 24km.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.000.942,49

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela buscará aperfeiçoar a aplicação de recursos oriundos da União originado de transferência voluntária, decorrente de emenda parlamentar.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada, não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado à condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21, não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21, assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133 de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
 - IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
 - V - a elaboração do edital de licitação;*
 - VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
 - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
 - VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
 - IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
 - X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração, sempre visando o melhor interesse público.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores



são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares, em geral, porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

e. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.



II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



083

*os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (destacamos)*

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

e. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto



licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs”, mas sim de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos.

II.VII - Publicidade do edital e do termo de contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame, considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, respeitados os opinativos inseridos neste parecer;

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como das demais unidades da administração municipal, mediante a verificação das



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, em 01 de julho de 2024


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Parl. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 29/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/07/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bll.org.br e também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Jandir Bandiera – Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR.

ELABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Extrato de Contrato de contratação para execução de serviço nº 90/2024. Referente a Concorrência nº 01/2024, processo nº 50/2024. CONTRATANTE: Município de Campo Bonito - CNPJ: 80.869.621/0001-45. CONTRATADO: EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS CIRELI - CNPJ: 39.768.322/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104055/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A ITAIPU BINACIONAL VALOR: R\$ 2.514.249,60. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado SEGUINDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO EDITAL OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato. Signatário: Mário Weber e Adriana Alves Moraes Gonçalves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

OBJETO: Aquisição de trator agrícola, conforme descrição e especificações do termo de referência, para as ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMIMA - CONV. MIDR Nº 947448/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 19 de julho de 2024.

DISPUTA: 09h00 do dia 19 de julho de 2024.

VALOR MÁXIMO: R\$ 156.344,50

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 08 de JULHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 19 de JULHO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de JULHO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Critério de Julgamento: Menor preço "por item".

Preço Máximo: Constante no edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 3 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004 DE 2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, localizada na Avenida Maria Vaz, S/N, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, no município de Congonhinhas - PR.

JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 19/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 4 de julho de 2024

THAIS FERREIRA

Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de recape asfáltico em CBUQ na Avenida 20 de Março.

JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 19/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 4 de julho de 2024

THAIS FERREIRA

Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DÔMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 4,2 Km. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 29/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/07/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bll.org.br e também pelo site http://www.pmds.pr.gov.br/.

Coronel Domingos Soares, 2 de julho de 2024

JANDIR BANDIERA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2024

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 4,2 Km. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 29/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 29/07/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bll.org.br e também pelo site http://www.pmds.pr.gov.br/.

Coronel Domingos Soares, 2 de julho de 2024

JANDIR BANDIERA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E LPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08 de julho de 2024 até às 08h do dia 23 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 23 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 98.802,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 4 de julho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/07/2024, às 07:59 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/07/2024, às 08:15 h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/07/2024, às 08:30 h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PA-CARRREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFERICGV Nº 955384/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

TIPO: Menor Preço

Valor Máximo: R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

REGIME CONTRATAÇÃO: lote

CÓDIGO DA DESPESA: 1016 e 1000

CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1016 e 1000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.

Informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do

Departamento de Compras, sito na Rua João Ermindo de Rendeiro, nº 688, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 211.

Cruzeiro do Oeste, 2 de julho de 2024

LUCIANO IABLANSKI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 1.166,41 m² com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:10h do dia 29 de julho de 2024. Data da sessão: Às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, no site: www.douradina.pr.gov.br e na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 3 de julho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, em cumprimento a EMENDA FEDERAL - NOTA DE EMPENHO 2023NDD06600, no qual trata a aquisição de veículos adaptados visando renovar a frota operacional da Guarda Municipal, que será utilizada pelo Grupamento Operacional de Trânsito - GOT, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 25 de julho de 2024, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 987563 - N.º Comprasnet 90045. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas - de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdeiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 25 de Junho de 2024.

RAFAEL BUIAR PEREIRA DE CAVANHO

Diretor de Licitações e Contratos





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

MEMORANDO nº 100/2.024

De: Setor de Engenharia

Para: Pregoeira Municipal

Em atenção ao Memorando Interno nº 55/2024, encaminhado pelo setor de licitação, com pedido de esclarecimento referente as Concorrências Eletrônicas nº 11/2024 e nº 12/2024, encaminhamos abaixo resposta dos apontamentos elencados pela empresa participante:

A cascalheira licenciada informada no processo de licitação, encontra-se em uma propriedade particular, portanto a empresa deve entrar em contato com o proprietário do local para a aquisição do material ou para que o mesmo forneça o cascalho de forma gratuita caso seja de seu interesse. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares pode informar quem é o proprietário do local, mas fica por conta da contratada a responsabilidade por tal acordo.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 09 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

Engenheiro Civil

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

A Pregoeira Municipal





MEMORANDO nº 99/2.024

De: Setor de Engenharia

Para: Pregoeira Municipal

Em atenção ao Memorando Interno nº 53/2024, encaminhado pelo setor de licitação, com pedido de esclarecimento referente a Concorrência Eletrônica nº 12/2024, encaminhamos abaixo resposta dos apontamentos elencados pela empresa participante:

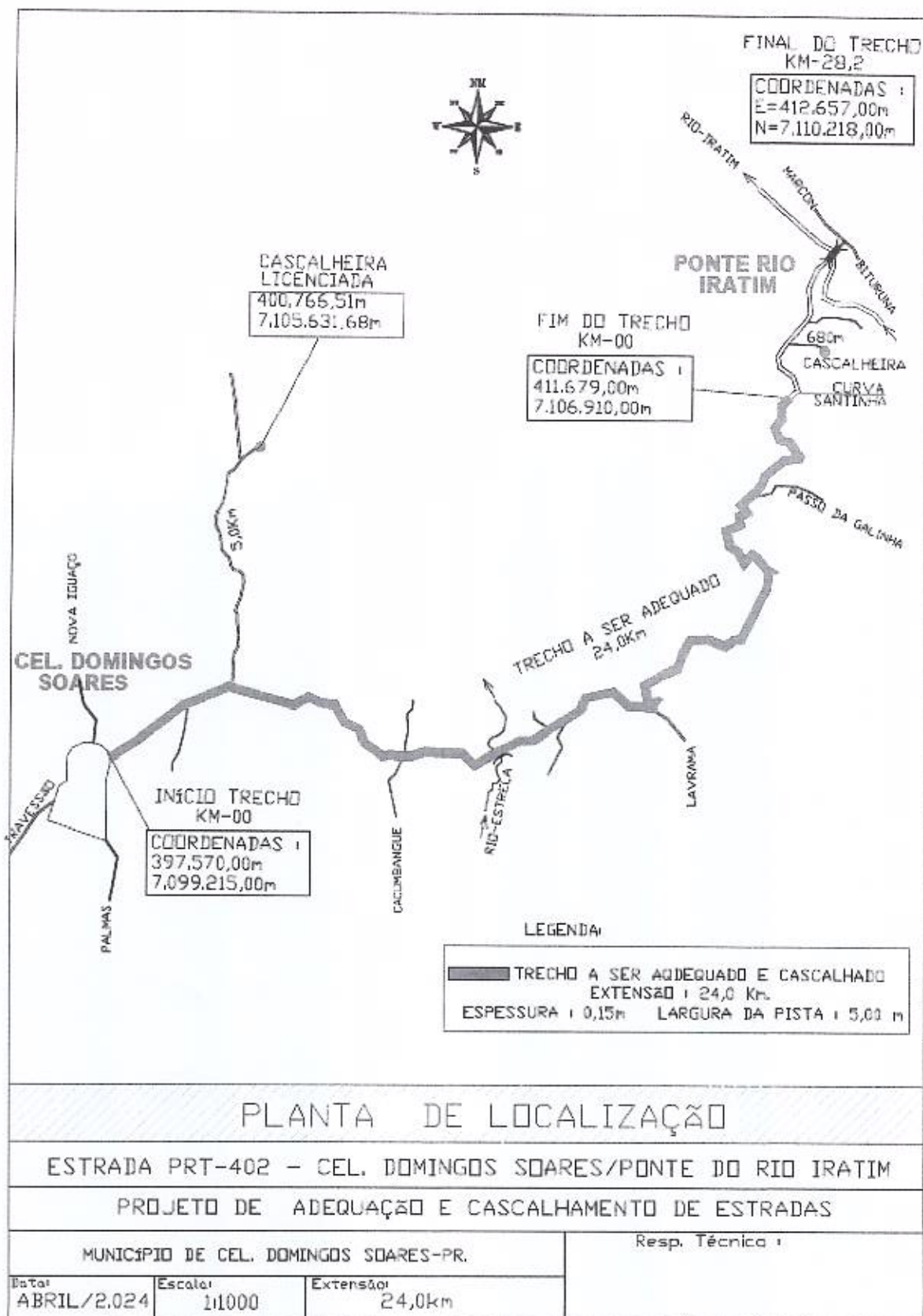
A empresa solicitou informações acerca da apresentação do licenciamento da pedreira para exploração do cascalhamento. Esclarecemos que o licenciamento ambiental não está vinculado a habilitação da empresa no certame, no entanto será de responsabilidade da empresa o fornecimento desde material para execução do objeto, onde a mesma será responsável pela extração, transporte e aplicação do material na via, atendendo as normas da ABNT e Leis Ambientais.

Ainda, fora solicitado informações referentes a distância de localização de Pedreira Licenciada, encaminhamos anexo mapa de localização das pedreiras próximas ao trecho que receberá adequação.



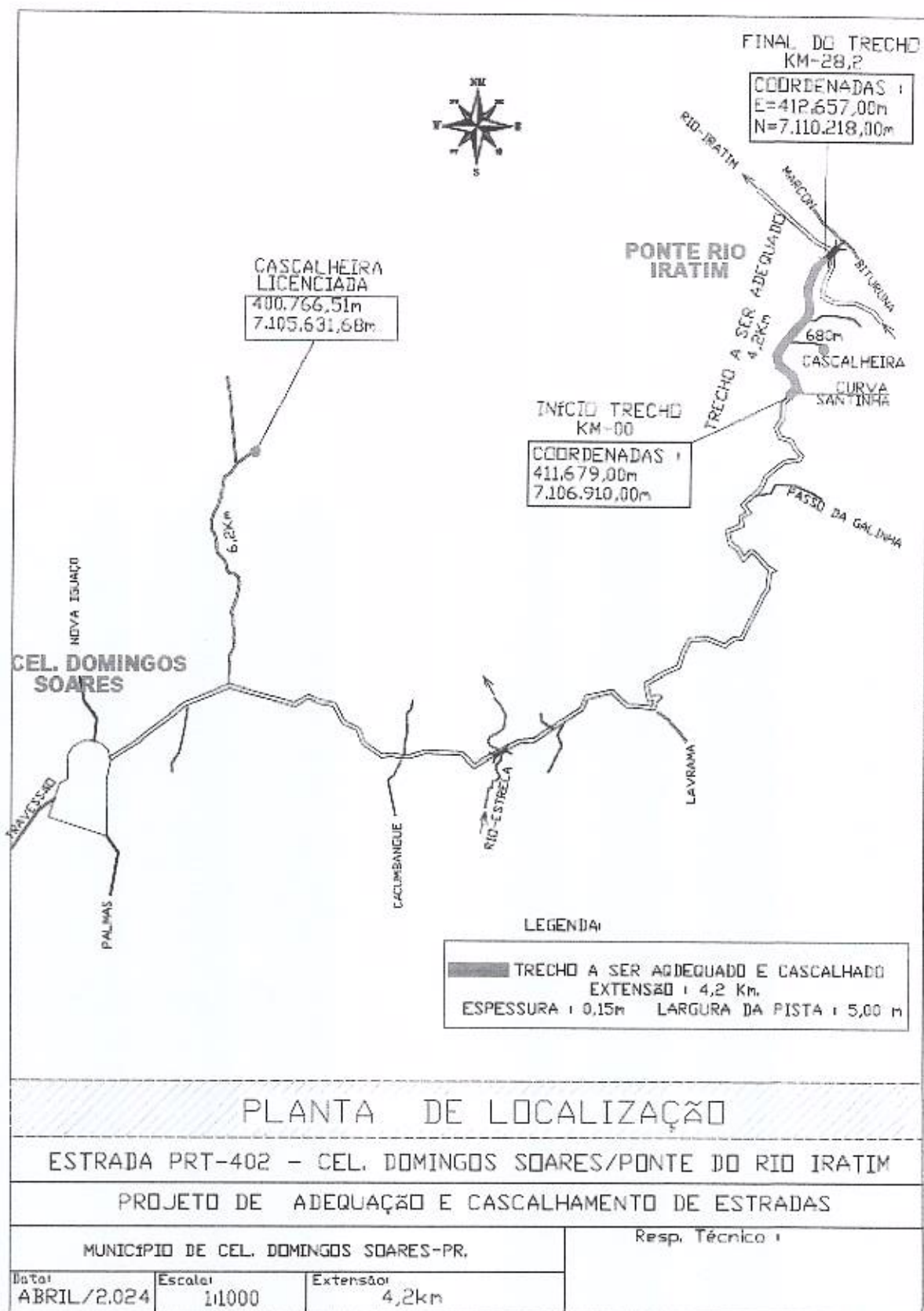


ANEXO I





ANEXO II





Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 05 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

Engenheiro Civil

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Ao setor de Licitações





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

MEMORANDO nº 106/2.024

De: Setor de Engenharia

Para: Pregoeira Municipal

Em atenção ao Memorando Interno nº 57/2024, encaminhado pelo setor de licitação, com pedido de esclarecimento referente as Concorrências Eletrônicas nº 11/2024 e nº 12/2024, encaminhamos abaixo resposta dos apontamentos elencados pela empresa participante:

Através do presente memorando solicita-se a inclusão no Edital de ambas as concorrências eletrônicas dentre a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO**:

i) Apresentar Licença ambiental para extração de minérios expedida pela Agência Nacional Mineração (ANM) e pelo respectivo órgão estadual competente do local de extração, juntamente com o contrato de exploração ou compra do produto para a execução da Readequação em Estradas Vicinais por parte do interessado.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 16 de julho de 2024.


JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
Engenheiro Civil
Departamento de Infraestrutura e Engenharia

A Pregoeira Municipal





ESCLARECIMENTO

Coronel Domingos Soares, 16 de julho de 2024

Em atenção ao disposto no pedido de esclarecimentos, referente as Concorrências Eletrônicas 11/2024 e 12/2024, nos manifestamos nos seguintes termos:

1. Com relação ao pedido de contato do proprietário da cascalheira licenciada, nome e telefone.

Diante do supracitado e de acordo com o Memorando da Assessoria de Engenharia nº 106/2024, esclarecemos:

1. De acordo com o Engenheiro responsável pelos objetos das Concorrências supracitadas, será necessária a readequação quanto a documentação exigida para a habilitação da empresa vencedora do certame, adicionando ao rol o seguinte documento:

Licença ambiental para extração de minérios expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e pelo respectivo órgão estadual competente do local da extração, juntamente com o contrato de exploração ou compra do produto para a execução do objeto do presente certame.

2. Sendo assim, o presente Processo licitatório será auterado através do Adendo 01.

No mais, ciência aos interessados pelas vias de praxe e arquivo do pleito.

Atenciosamente,

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira - Portaria 018/2024



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

ADENDO 01

Processo 71/2024 – Concorrência 11/2024

Considerando o Pedido de Esclarecimento encaminhada via Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, aliado a necessidade de realinhar a documentação de habilitação do Edital de licitação nº 11/2024, adicionando documentos ao rol, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

12. DA HABILITAÇÃO

III) Quanto à Qualificação Técnica:

(...)

i) **Licença ambiental para extração de minérios expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e pelo respectivo órgão estadual competente do local da extração, juntamente com o contrato de exploração ou compra do produto para a execução do objeto do presente certame.**

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DOU, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba “portal de transparência”/“licitações”, na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de julho de 2024.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 71/2024 – Concorrência 11/2024

Considerando o Pedido de Esclarecimento encaminhada via Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, aliado a necessidade de realinhar a documentação de habilitação do Edital de licitação nº 11/2024, adicionando documentos ao rcl, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

12. DA HABILITAÇÃO

III) Quanto à Qualificação Técnica:

(...)

i) Licença ambiental para extração de minérios expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e pelo respectivo órgão estadual competente do local da extração, juntamente com o contrato de exploração ou compra do produto para a execução do objeto do presente certame.

1. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DOU, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmcms.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de julho de 2024.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

021634085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 002/2024, na forma eletrônica, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a contratação de empresa especializada em execução de obra e serviços para farragem dos sanitários do Centro de Tradições Gaúchas de Cidade Gaúcha - PR. O prazo para recebimento das propostas, encerrar-se-á às 08:00h do dia 13 de Agosto de 2024, bem como a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 09:00h do dia 13 de Agosto de 2024, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br - Aba de Licitações e Leilões do Brasil. O inteiro teor do edital e seus anexos, podem ser obtidos gratuitamente no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, assim como, no site da prefeitura, www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba "licitações", podendo ainda, ser solicitado através do e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, ou ser examinado no endereço do órgão licitante. A referida licitação, será regida pelas disposições legais constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria. Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 067/2024, para conduzir a presente certame.

Cidade Gaúcha - PR, 16 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 01 de agosto de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de carnes e embutidos para atender as secretarias municipais, sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de julho de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado, 16 de julho de 2024.
MARCOS JOSÉ CONSALIER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola Novo, conforme convênio SEAB DEAGRO.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 464.586,79 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 às 08h30m do dia 31/07/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 31/07/2024 às 09h:00m do dia 31/07/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 31/07/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 16 de Julho de 2024.
MAYNARA CORDEIRO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação do Projeto de Educação de Saúde Ambiental FUNASA.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 192.885,64 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 às 08h30m do dia 02/08/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/08/2024 às 09h:00m do dia 02/08/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/08/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 16 de julho de 2024.
MAYNARA CORDEIRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

Considerando o Pedido de Esclarecimento, aliado a necessidade de realinhar a documentação de habilitação do Edital de licitação nº 11/2024.

O documento adicionado ao rol de Qualificação Técnica, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizada no site do Município na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma de Licitações - BLL e a agenda de eventos do certame, resta fixada na seguinte disposição:

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

2. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

Coronel Domingos Soares, 16 de julho de 2024
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Prefeita

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

Considerando o Pedido de Esclarecimento, aliado a necessidade de realinhar a documentação de habilitação do Edital de licitação nº 12/2024.

O documento adicionado ao rol de Qualificação Técnica, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizada no site do Município na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma de Licitações - BLL e a agenda de eventos do certame, resta fixada na seguinte disposição:

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

2. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h30min (horário local) do dia 05 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

Coronel Domingos Soares, 16 de julho de 2024
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de julho de 2024 até às 08h do dia 02 de agosto de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 02 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 252.292,29. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 17 de julho de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de julho de 2024 até às 08h do dia 02 de agosto de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 02 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 306.745,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 17 de julho de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cota reservada e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 19/7/2024
Data fim de recebimento de propostas: 2/8/2024 às 8h15min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos-PR, 18 de julho de 2024.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua comissão permanente de contratação, legalmente designada através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 18/07/2024 até 30/07/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 30/07/2024. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 17 de julho de 2024,
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna pública aos interessados que receberá propostas a partir do dia 18/07/2024 até 01/08/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 01/08/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para





**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

099

ESCLARECIMENTO

Coronel Domingos Soares, 31 de julho de 2024

Em atenção ao disposto no pedido de esclarecimentos, referente as Concorrências Eletrônicas 11/2024 e 12/2024, nos manifestamos nos seguintes termos:

1. Com relação ao pedido de esclarecimento quantas as planilhas técnicas.

Diante do supracitado juntamos às Pastas Técnicas das Concorrências Eletrônicas 11/2024 e 12/2024 as PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES.

No mais, ciência aos interessados pelas vias de praxe e arquivo do pleito.

Atenciosamente,

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira - Portaria 018/2024



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CURVADA SANTINHA

Nº TransfereGov0

Nº OPERAÇÃO0

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Crau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CASCALHAMENTO				
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 P/S	M2	4,50	1,5 x 3m =
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1.	LEITO DA PISTA			
2.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	120.000,00	Regularização da largura da pista (5,00m) x extensão do trecho 24 km
2.1.2.	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA E EXECUÇÃO DE ABERTURAS LATERAIS (BIGODES) - TERRENO NATURAL. REF 001500DER/PR	M2	48.000,00	Sarjetamento: 2 x comprimento da pista (24 km)
2.1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	18.000,00	24 km x 5,00 m x 0,15 = 18000
2.2.	CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO			
2.2.1.	CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL	M3	18.000,00	Volume geométrico necessário de cascalho = largura da pista (5,00m) x espessura (15,00cm) x extensão da pista (24000,00m)
2.2.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (JAZIDA) - REF 520250 DER/PR	M3	18.000,00	Volume geométrico necessário de cascalho = largura da pista (5,00m) x espessura (24000,00m)
2.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL			
2.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	90.000,00	5 km
2.4.	SINALIZAÇÃO			
2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO H= 3 M	UND	2,00	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
SERVIÇOS PRELIMINARES		251.402,75	249.690,00
LEITO DA PISTA		30.000,00	30.000,00
LEITO DA PISTA		12.000,00	12.000,00
LEITO DA PISTA		4.500,00	4.500,00
CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO		4.500,00	4.500,00
CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO		4.500,00	4.500,00
TRANSPORTE DE MATERIAL		22.500,00	22.500,00
SINALIZAÇÃO			

CORONEL DOMINGOS SOARES

Local

quarta-feira, 31 de julho de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU: 148396/D
ART/IRRT: 1720242002845

KEURY
FABRIS
MARCON

Assinado de forma
digital por KEURY
FABRIS MARCON
Dados: 2024.07.31
15:54:28 -03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CASCALHAMENTO CURVA DA SANTINHA

Nº TransfereGov
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOLENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	#REF!	3	4	5
CASCALHAMENTO							
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO				348.090,00	280.159,74	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50				
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1.	LEITO DA PISTA						
2.1.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	120.000,00		30.000,00	30.000,00	
2.1.2.	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO DO PAVIMENTO COM MOTONIVELADORA E EXECUÇÃO DE ABERTURAS LATERAIS (BIGODES) - TERRENO NATURAL. REF 6015000DER/PR	M2	48.000,00		12.000,00	12.000,00	
2.1.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (125HP)/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	18.000,00		4.500,00	4.500,00	
2.2.	CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO						
2.2.1.	CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL	M3	18.000,00		4.500,00	4.500,00	
2.2.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2ª CATEGORIA (LIZIDA) - REF 520250 DER/PR	M3	18.000,00		4.500,00	4.500,00	
2.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL						
2.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.000,00		22.500,00	22.500,00	
2.4.	SINALIZAÇÃO						
2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO H= 3 M	UND	2,00			2,00	

CORONEL DOMINGOS SOARES

Local

quarta-feira, 31 de julho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: KEURY FABRIS MARCON

CREA/CAU: 148396/D

ART/RRT: 1720242002645

Assinado de forma digital
KEURY FABRIS
MARCON
Dados: 2024.07.31
15:54:14 -03'00'



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
 CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
 Ref.: Edital de Concorrência nº 11/2024

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº14.543.509/0001-95, sediada na Rua á Rua Ivan W.S. Bonotto, nº 140, bairro Vila Industrial, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP:85555-000, neste ato representada por **ADRIANO JOSÉ WITEK**, portador do RG 7.350.860-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 026.837.309-42, residente e domiciliado na rua Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, nº 603 ,bairro Divino, cidade de Palmas, estado do Paraná CEP:85,555-000 Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Concorrência Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV	1,00	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099,215,00 m. .	R\$ 1000942,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS				

PRAZO DE ENTREGA: 04(QUATRO) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: banco sicoob Valcredi

banco 756

ag 3066

c/c 19443-3

Terramix Terraplanagens e locações Ltda

CNPJ 14.543.509/0001-95

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Palmas , 05 Agosto de 2024.



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 14.543.509/0001-95

ADRIANO JOSÉ WITEK

CPF 026.837.309-42 RG 7.350.860-6





TERRAMIX

TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

Rua Ivan Bonotto nº140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000

CNPJ 14.143.509/0001-95

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Obra: Cascalhamento em Estradas vicinais do Município

Processo Licitatório: 71/2024

Local da Obra: Interior Coronel Domingos Soares

Prazo de execução: 04 (QUATRO) meses

Concorrência Eletrônica: 11/2024

PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unil (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unil com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	ADJUDICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/CASCALHAMENTO						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.712,74
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	316,94	20,09	380,63	1.712,74
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA LEITO DE PISTA						406.200,00
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M2	120.000	0,16	20,09	0,19	22.800,00
1.2.2	DESCONFINAMENTO LATERAL DE BORDO COM MOTONIVELADORA E ABERTURA DE LATERAIS (BIGODES) TERRENO NATURAL	M2	48.000	3,77	20,09	4,53	217.440,00
1.2.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	M3	18.000	7,68	20,09	9,22	165.960,00
1.3	CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO						300.960,00
1.3.1	CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS INCLUSIVE COMPACTAÇÃO EXCLUSIVE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	M2	18.000	10,08	20,09	12,11	217.980,00
1.3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 2 CATEGORIA (JAZIDA)	Unidade	18.000	3,84	20,09	4,61	82.980,00
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL						291.600,00
1.4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10m3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3xKM	90.000	2,70	20,09	3,24	291.600,00
1.5	SINALIZAÇÃO						469,26
1.5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO	Unidade	2	195,36	20,09	234,63	469,26
PREÇO GLOBAL TOTAL (R\$)							1.000.942,00

PALMAS-PR 05 DE AGOSTO DE 2024,



FERNANDO POSSAMAI
CREA-PR 98094/D

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANO JOSÉ WITEK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, data de nascimento: 05/09/1980, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.350.860-6-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF Nº: 026.837.309-42, residente e domiciliado na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000 e **ARTHUR JOSÉ WITEK**, brasileiro, menor impúbere, estudante, data de nascimento 08/11/2006, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador CPF/MF Nº: 075.459.459-99, e da Certidão de Nascimento nº 33.720, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas-PR., pela oficial **BERNADETH PACHECO FRANCO LAGO**, RG nº 15.341.095-0-SESP/PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, representado por sua mãe a Srtª. **VANESSA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, data de nascimento: 30/09/1984, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.256.498-3-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF Nº: 047.897.789-16, residente e domiciliada na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua á Rua Ivan W.S. Bonotto, 140, área industrial, na cidade de Palmas, Estado do Paraná., CEP: 85.555-000, com seu **CONTRATO SOCIAL**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207205543, por despacho em sessão em 26/10/2011; **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivada na Junta Comercial do Estado do Estado do Paraná sob nº 20121380319 por despacho em sessão em 20/03/2012 e **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20202170527, por despacho em sessão em 20/05/2020 e inscrita no **CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o contrato primitivo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através da presente alteração contratual fica elevado o valor do capital que era até a presente data R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um Real) cada uma, quotas integralizadas no valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), conforme balanço patrimonial datado em 31/12/2022 avaliado entre as partes em **R\$. 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)** dividido em 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das mudanças havidas, o capital social totalmente integralizado fica assim:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR EM R\$.
ADRIANO JOSÉ WITEK	99	371.250	371.250,00
ARTHUR JOSÉ WITEK	01	3.750	3.750,00
TOTAL	100	375.000	375.000,00

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Através da presente alteração contratual altera seu objeto social que era até a presente data **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CULTIVO DE EUCALIPTO; CULTIVO DE PINUS; CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO para: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CULTIVO DE EUCALIPTO; CULTIVO DE PINUS; CULTIVO DE ESPÉCIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS****

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E OBRAS EM AÇÚDES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 14.543.509/0001-95
NIRE Nº: 41207205543

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, a saber:

ADRIANO JOSÉ WITEK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, data de nascimento: 05/09/1980, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.350.860-6-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF Nº: 026.837.309-42, residente e domiciliado na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000 e **ARTHUR JOSÉ WITEK**, brasileiro, menor impúbere, estudante, data de nascimento 08/11/2006, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador CPF/MF Nº: 075.459.459-99, e da Certidão de Nascimento nº 33.720, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas-PR., pela oficial

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BERNADETH PACHECO FRANCO LAGO, RG nº 15.341.095-0-SESP/PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, representado por sua mãe a Srtª. **VANESSA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, data de nascimento: 30/09/1984, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.256.498-3-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF Nº: 047.897.789-16, residente e domiciliada na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua á Rua Ivan W.S. Bonotto, 140, área industrial, na cidade de Palmas, Estado do Paraná., CEP: 85.555-000, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social, conforme cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede á **RUA IVAN W.S. BONOTTO, 140, ÁREA INDUSTRIAL, NESTA CIDADE DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.555-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CULTIVO DE EUCALIPTO; CULTIVO DE PINUS; CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;**

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E OBRAS EM AÇUDES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$. 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**, divididos em 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do nacional, assim subscritas:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR EM R\$.
ADRIANO JOSÉ WITEK	99	371.250	371.250,00
ARTHUR JOSÉ WITEK	01	3.750	3.750,00
TOTAL	100	375.000	375.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia **26 DE OUTUBRO DE 2011**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas que são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio administrador o Sr. **ADRIANO JOSÉ WITEK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei exigir quorum maior.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

PALMAS-PR., 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADRIANO JOSÉ WITEK
RG Nº: 7.350.860-6-SESP/PR
CPF Nº: 026.837.309-42

ARTHUR JOSÉ WITEK
RG Nº: 15.341.095-0-SESP/PR
CPF Nº: 075.459.459-99
Representado por sua mãe: VANESSA RODRIGUES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683730942	ADRIANO JOSE WITEK
04789778916	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023 21:51 SOB N° 20238131602.
PROTOCOLO: 238131602 DE 21/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316644492. CNPJ DA SEDE: 14543509000195.
NIRE: 41207205543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.543.509/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IVAN WS BONOTTO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VAINNECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-7254/ (46) 8807-0771
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 10:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.543.509/0001-95		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2011	
NOME EMPRESARIAL TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R IVAN WS BONOTTO		NÚMERO 140		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMAS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAINNECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-7254/ (46) 8807-0771			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 10:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
07/07/2024 - 15 19 47**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91039229-81	Inscrição CNPJ 14.543.509/0001-95
Nome Empresarial	Terramix Terraplanagens e Locacoes Ltda - Me	
Endereço	Rua Ivan Ws. Bonotto, 140. Industrial 85555-000 - Palmas - PR	
Telefone	(46)3263-1882	
E-mail	BRUNASSCHNEIDER10@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes	
	2512-8/00 - Fabricacao de Esquadrias de Metal	
	4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura	
	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
	4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros	
	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
	4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos	
	4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos	
	4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas	
	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral	
	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
	4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias	
	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas	
	4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente	
	4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas	
	4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno	
	4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente	
	4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil	
	4391-6/00 - Obras de Fundacoes	
	4399-1/03 - Obras de Alvenaria	
	4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente	
	0210-1/01 - Cultivo de Eucalipto	
	0210-1/03 - Cultivo de Pinus	
	0210-1/05 - Cultivo de Especies Madeireiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus e Teca	
	0210-1/06 - Cultivo de Mudas em Viveiros Florestais	
	0210-1/07 - Extracao de Madeira em Florestas Plantadas	
	0220-9/01 - Extracao de Madeira em Florestas Nativas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	11/2023	

Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 11/2023
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2023
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

Objeto: Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais do município de Coronel Domingos Soares /PR

O signatário da presente, o senhor **ADRIANO JOSÉ WITEK** representante legalmente constituído da proponente da **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Palmas, 07 de julho de 2024

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
CPF 026.839.309-42 RG 7.350.860-6



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de concorrência nº 11/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais do município de Coronel Domingos Soares /PR

O signatário da presente, o senhor **ADRIANO JOSÉ WITEK**, representante legalmente constituído da proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Palmas , 07 de julho de 2024

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 14.543.509/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:15 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **3CD2.40EA.AE64.3142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034147133-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.543.509/0001-95**

Nome: **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA CNPJ: 14543509000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6CBB1H14E1ZOW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 05 de Agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.543.509/0001-95
Razão Social: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA
Endereço: RUA IVAN W S BONOTTO 140 / INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071219251862607900

Informação obtida em 28/07/2024 10:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.543.509/0001-95

Certidão nº: 21728820/2024

Expedição: 01/04/2024, às 17:43:47

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.543.509/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência eletrônica nº 11/2024

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor **ADRIANO JOSÉ WITEK**, representante legalmente constituído da proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Palmas, 07 julho de 2024

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
CPF 026.837.309-42 RG 7.350.860-6

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

126

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39219/2024

Validade: 01/10/2024

Razão social:
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME**CNPJ:**
14.543.509/0001-95**Num. Registro:**
57968**Data do Registro:**
09/12/2014**Capital Social:**
R\$ 375.000,00**Endereço:**
RUA IVAN WS BONOTTO, 140, INDUSTRIAL**CEP:**
85555-000**Cidade:**
PALMAS-PR**Nº da Alteração Contratual:**
3**Data da última alteração:**
21/11/2023**Objetivo Social:**

Obras de terraplanagem;
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
Obras de fundações;
Serviços especializados para construção;
Cultivo de eucalipto;
Cultivo de pinus;
Cultivo de espécies madeireiras, exceto Eucalipto, Acácia-Negra, Pinus e Teca;
Cultivo de mudas em viveiros florestais;
Extração de madeiras em florestas plantada;
Extração de madeira em florestas nativas;
Atividades de apoio a produção florestal;
Construção de rodovias e ferrovias;
Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
Serviços de preparação do terreno;
Impermeabilização em obras de engenharia civil;
Obras de fundações;
Serviços especializados para construção;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
Demolição de edifícios e estruturas;
Perfurações e sondagens;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
Comércio varejista de materiais de construção em geral;
Comércio varejista de madeira e artefatos;
Comércio varejista de materiais hidráulicos;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de vidros;
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
Fabricação de esquadrias de metal;
Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidros e cristal;
Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso;
Serviços de engenharia;
Obras de instalações em construções;
Obras de alvenaria;
Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
Proteção de encostas e obras em açudes e serviços de arquitetura.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa estão restritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos****Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 14.543.509/0001-95****NOME CIVIL: FERNANDO POSSAMAI**

Carteira: PR-98094/D - Data de expedição: 18/08/2008

Desde 22/11/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: THIAGO JUNIOR PERTICE

Carteira: PR-144750/D - Data de expedição: 05/03/2015

Desde 05/03/2020 - Carga horária: 4h

Desde 12/06/2017 até 02/03/2019 - Carga horária: 4h

Desde 04/09/2015 até 02/09/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88513/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2024 16:09:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 85105/2024

Validade: 07/01/2025

Nome civil:
FERNANDO POSSAMAI**CPF:**
894.393.509-97**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-98094/D**RG:**
74022367**Registro Nacional:**
1706420064**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Registrado(a) desde:**
18/08/2008**Filiação:**
PAI: SENESIO POSSAMAI
MÃE: MARIA ELENA TOIGO POSSAMAI**Naturalidade:**
XANXERE/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 01/08/2008 - Diplomação: 04/08/2008

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 14543509000195

Desde: 22/11/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 198875/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2024 15:45:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que desabone. Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRADADA:

Nome : **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ : **14.543.509/0001-95**

End : **RUA IVAN BONOTTO 140 - AREA INDUSTRIAL PALMAS-PR**

Descrição dos serviços realizados: 13 KM (TREZE KILOMETROS) Execução de obra de Cascalhamento com revestimento primário (cascalho) correspondendo em escavação de material primário, carregamento, transporte, preparo de cancha com escarificação, nivelamento, espalhamento e compactação através de roleoamento.

Palmas, 12 de julho de 2022.


MARINI - INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
 RODOVIA PRT 449, S/N
 CNPJ 05.552.102/0001-33

Marini Madeiras LTDA.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

4634/2011

Página 1/1

130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO POSSAMAI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO POSSAMAI**

Registro: **PR-98094/D**

RNP: **1706420064**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20103591160** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/08/2010 Baixada em: 22/09/2010 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** CNPJ: **76.161.181/0001-08**

Rua: **AV CLEVELANDIA** Nº: **521**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PALMAS** UF: **PR** CEP: **85555-000**

Contrato: **celebrado em 28/07/2010**

Valor do contrato: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **8,50** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA POSTO INDIGINA** Nº: **SN**

Bairro: **AREA INDIGINA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **28/07/2010** Conclusão efetiva: **05/09/2010**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO 1750 M3

CARGA DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO 1750 M3

TRANSPORTE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (DTM 8KM) 1750 M3

ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO 1750 M3

COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO 1750 M3

Certidão de Acervo Técnico nº 4634/2011

14/05/2024 12:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 117101/2011.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

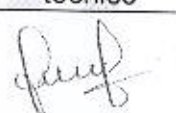


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico
01	FERNANDO POSSAMAI	ENGENHEIRO CIVIL	98094/D	18/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

Palmas , 07 julho de 2024.



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de concorrência nº 11/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

A pessoa jurídica **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ADRIANO JOSÉ WITEK**, portador da carteira de identidade RG sob o nº 7.350.860-6 e do CPF sob o nº 026.837.309-42, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Concorrência Nº 9/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Atenciosamente,

Palmas, 07 de julho de 2024

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

Rua Ivan Bonotto nº140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000

CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de concorrência Eletrônica nº 11/2024

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O representante técnico da **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA** Sr **FERNANDO POSSAMAI**, devidamente habilitado junto ao CREA/PR, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Atenciosamente,

Palmas , 07 de Julho de 2024

FERNANDO POSSAMAI
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 98094/D
CPF 894.393.509-97 RG 7.402.236-7

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **TERRAMIX TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à rua Ivan Bonotto, nº140 Bairro Area Industrial, no município de Palmas-PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.543.509/0001-95, representada nesta ocasião por seu administrador: **ADRIANO JOSE WITEK**, R.G. n.º 7.350.860-6 SSP-PR, C.P.F. n.º 026.837.309-42 doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o(a) Sr. **FERNANDO POSSAMAI** brasileiro, R.G.n.º 7.402.236-7, C.P.F.n.º 894.393.509-97, com título Profissional de Engenheiro Civil, sob registro Cart.Crea-PR n.º 98094/D, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: **4 (Quatro) anos**, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de dois salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.640,00, nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de PALMAS-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Palmas, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO JOSE WITEK**
 Data: 20/11/2023 14:08:56-0300
 Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Terramix Terraplanagens e Locacoes Ltda
 p.p. Adriano Jose Witek

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO POSSAMAI**
 Data: 20/11/2023 16:19:04-0300
 Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Engenheiro Civil Fernando Possamai
 CREA-PR 98094/D

**CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MINÉRIO DE PEDRA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento, que entre si fazem, de um lado, **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRAS QUIGUAY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.134.755/0001-39, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, centro, Coronel Domingos Soares/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **VALDIR JOSÉ WITEK**, doravante denominada simplesmente de **ARRENDANTE**; e, do outro lado, **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95, com sede na Rua Ivan Ws Bonotto, nº 140, parque industrial, Palmas/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **ADRIANO JOSÉ WITEK**, doravante denominada simplesmente de **ARRENDATÁRIA**; o que fazem nos seguintes termos, condições, encargos e estipulações.

1. DA ATIVIDADE DOS CONTRATANTES

Cláusula primeira: A ARRENDANTE é legítima proprietária de uma área de terras rurais, que constitui parte do Quinhão I-A, da Divisão Judicial da Gleba I, do Quinhão III, da Fazenda Cacumbangue, Município de Coronel Domingos Soares/PR, devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelandia-PR sob nº 12.661.

Cláusula segunda: A ARRENDATÁRIA exerce, dentre outras atividades, a atividade exploração mineral.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula terceira: O imóvel de propriedade da ARRENDANTE descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, possui encravada em seu interior laje de pedra com afloramento superficial, de extensão aproximada de 2,0 hectares, passível de ser explorada como cascalheira, desde que autorizada pela autoridade ambiental e municipal competente.

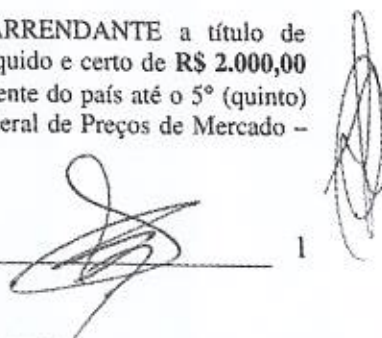
Cláusula quarta: A ARRENDATÁRIA ajusta com a ARRENDANTE o arrendamento da área objeto da cascalheira descrita na Cláusula Terceira do presente instrumento, para exploração comercial de minério de pedra.

Cláusula quinta: Deverá a ARRENDANTE permitir o livre acesso dos funcionários e veículos da ARRENDATÁRIA até o local objeto da exploração.

Cláusula sexta: Deverá a ARRENDATÁRIA proceder com a regularização do empreendimento junto aos órgãos competentes (Instituto Água e Terra - IAT, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Agência Nacional de Mineração - ANM e Prefeitura do Município), para implantação e exploração legal do empreendimento almejado.

3. DA REMUNERAÇÃO

Cláusula sétima: A ARRENDATÁRIA pagará a ARRENDANTE a título de remuneração pela exploração da cascalheira, o valor ajustado líquido e certo de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais, o qual deverá ser pago em moeda corrente do país até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a ser reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.



**CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MINÉRIO DE PEDRA**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula oitava: O prazo de vigência do presente contrato é de **10 (dez) anos** ou até cessar a quantidade de material a ser explorada, contando-se o prazo a partir da data da assinatura do presente instrumento.

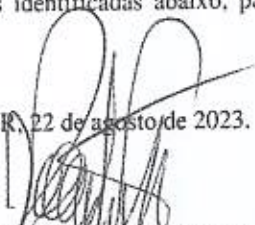
Cláusula nona: A ARREDANTE obriga-se a dar preferência à renovação do presente contrato, em igualdade de condições com terceiros, fazendo a notificação prévia no prazo de dois meses antes do término da vigência estabelecida no presente instrumento.

5. DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula décima: As partes elegem o foro da comarca de Palmas-PR; para solução de qualquer controvérsia ou lesão a direito que venha decorrer do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo com os termos, condições e estipulações expressas neste instrumento de contrato de arrendamento, subscrevem-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas abaixo, para que surtam os efeitos de direito esperados.

Palmas/PR, 22 de agosto de 2023.


COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRAS QUIGUAY LTDA
ARRENDANTE


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACÕES LTDA
ARRENDATÁRIA

Testemunhas:

1º) 
Nome completo: ASÍS ROBERTO CASSANOVA
CPF: 045 572 248-89

2º) 
Nome completo: DANIEL DORNELLES LOVO
CPF: 039 768 939 00



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Palmas , 07 DE JULHO de 2024

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador



138

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.543.509/0001-95

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 11/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (337.109,93 + 24.687,36) / 247.633,08$	LG= 1,46%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LG = 337.109,93/247.633,08$	LC= 1,36%
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	$E = (247.633,08+0) / (337.109,93+24.687,36+1.017.400,00)$	E= 0,17%

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Palmas - PR, 05 de Julho de 2024.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA:14543509000195	Assinado de forma digital por TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA:14543509000195 Dados: 2024.07.05 16:19:40 -03'00'
--	--

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER:24466 484953	Assinado de forma digital por VAINNE TABAJARA SCHNEIDER:24466484953 Dados: 2024.07.05 16:27:58 -03'00'
--	--

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER
CPF nº 244.664.849-53,
CRC nº PR039267/O8

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85691-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADOS
MARCO AURELIO SERAFINI
RODRIGO FORTUNATO PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

Documento..... CNPJ 14.543.509/0001-95

Sede..... Rua IVAN WS BONOTTO, 140, INDUSTRIAL, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede.

Palmas/PR, 05 de Julho de 2024, 16:52:10

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO SERAFINI
Data: 05/07/2024 16:57:39 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>



Certificação

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001



140

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.543.509/0001-95

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N.º 11/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099,215,00 m.

A empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95, estabelecida na Rua Ivan WS Bonotto, 140, bairro Industrial, nesta cidade de Palmas Estado do Paraná, através do signatário da presente, o senhor Adriano Jose Witek, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é:

- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Palmas - PR, 05 de Julho de 2024.

TERRAMIX
TERRAPLANAGENS E
LOCACOES
LTDA:14543509000195

Assinado de forma digital por
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E
LOCACOES LTDA:14543509000195
Dados: 2024.07.05 16:56:21 -03'00'

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
CPF: 026.837.309-42
RG: 7.350.860-6-PR
Administrador

VAINNE TABAJARA
SCHNEIDER:24466
484953

Assinado de forma digital
por VAINNE TABAJARA
SCHNEIDER:24466484953
Dados: 2024.07.05 16:58:03
-03'00'



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 37133
Validade 01/12/2027
Protocolo 213924125



O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 213924125, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

14543509000195

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA IVAN W. S. BONOTTO, 140

Bairro

INDUSTRIAL

Município

Palmas

UF

PR

Cep

85555000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Pequena cascalheira

po de empreendimento/atividade

Exploração de pequena cascalheira

Endereço

Fazenda Cacumbanguê", parte do Quinhão nº1, da Divisão Judicial da Gleba I, do "Quinhão 11"***

Município

Coronel Domingos Soares

Bairro

Quinhão 11***

Cep

85557000

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Deverá obedecer a implantação do Plano de Controle Ambiental paralelamente ao processo de exploração da jazida. Não é permitido o corte de árvores isoladas ou supressão de área florestada sem a devida licença ambiental, modalidade de autorização Florestal.

Não é permitido a ocupação e utilização de área de preservação permanente.

Registro na ANM 826/2023.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 37133
Validade 01/12/2027
Protocolo 213924125



f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Pato Branco, 01 de dezembro de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN PIERRE BRANDELEIRO FRANCA
Data: 04/12/2023 09:35:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

REGISTRO DE LICENÇA Nº 195/2024 - GERÊNCIA REGIONAL/PR

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – GERÊNCIA REGIONAL/PR
de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Autorizar o registro da licença de S/N/, de 26/02/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, em nome de **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTD**, CPF/CNPJ sob o nº **14.543.509/0001-95**, com endereço **RUA IVAN BONOTTO INDUSTRIAL, PALMAS/PR**, para extrair a substância mineral **CASCALHO**, numa área de **42,2 ha**, no local denominado “Fazenda Cacumbangue”, no Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR** delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

Vértices em SIRGAS2000	
Latitude	Longitude
-26°09'48"000	-51°59'14"201
-26°09'58"540	-51°59'14"201
-26°09'58"540	-51°59'27"258
-26°10'00"120	-51°59'27"258
-26°10'00"120	-51°59'34"123
-26°10'02"075	-51°59'34"123
-26°10'02"075	-51°59'37"356
-26°10'00"660	-51°59'37"356
-26°10'00"660	-51°59'41"057
-26°10'01"855	-51°59'41"057
-26°10'01"855	-51°59'42"724
-26°10'03"400	-51°59'42"724
-26°10'03"400	-51°59'44"610
-26°10'05"600	-51°59'44"610
-26°10'05"600	-51°59'48"008
-26°10'03"800	-51°59'48"008
-26°10'03"800	-51°59'50"090
-26°09'57"700	-51°59'50"090
-26°09'57"700	-51°59'48"900
-26°09'55"600	-51°59'48"900

-26°09'55"600	-51°59'46"700
-26°09'53"300	-51°59'46"700
-26°09'53"300	-51°59'45"300
-26°09'51"600	-51°59'45"300
-26°09'51"600	-51°59'43"200
-26°09'50"070	-51°59'43"200
-26°09'50"070	-51°59'41"200
-26°09'47"885	-51°59'41"200
-26°09'47"885	-51°59'39"887
-26°09'40"400	-51°59'39"887
-26°09'40"400	-51°59'29"600
-26°09'42"300	-51°59'29"600
-26°09'42"300	-51°59'26"530
-26°09'45"330	-51°59'26"530
-26°09'45"330	-51°59'25"700
-26°09'47"502	-51°59'25"700
-26°09'47"502	-51°59'24"050
-26°09'49"200	-51°59'24"050
-26°09'49"200	-51°59'22"300
-26°09'50"530	-51°59'22"300
-26°09'50"530	-51°59'17"322
-26°09'48"848	-51°59'17"322
-26°09'48"848	-51°59'16"100
-26°09'48"000	-51°59'16"100
-26°09'48"000	-51°59'14"201

II – Este Registro de Licença tem prazo de validade até 22/08/2033.

III - A extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da licença ambiental pertinente.

IV – Este título entra em vigor na data de sua publicação.

(ANM nº 826298/2023)

Publique-se. (Cód. 730)

Competências

alínea "a", Inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 1056, de 30 de junho de 2022, da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários da ANM, publicada no DOU de 01/07/2022

Fundamentos

Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, combinado com as disposições da referida Consolidação Normativa do DNPM.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Moyle Baêta, Gerente Regional, Substituto**, em 27/02/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11628290** e o código CRC **5A618F72**.

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Administrativo Nº 71/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 02/07/2024 10:26:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/07/2024 10:31:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo EDITAL CONCORRÊNCIA 11- 2024.docx foi removido pelo condutor do processo.

02/07/2024 10:31:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo EDITAL CONCORRÊNCIA 11- 2024.docx foi adicionado ao processo.

04/07/2024 15:02:33 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GMP CONSTRUTORA LTDA (20.838.016/0001-85)

01 - No item u) - A contratada será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços.

O processo de emissão da licença pode demorar de 12 meses até indeterminado tempo. O Município está disposto a aguardar o tempo que for necessário e aditivar o contrato em tempo até a emissão das licenças solicitadas no edital?

02 - Na planilha orçamentária o item 2.3.1 é designado um DMT de 5km, solicitamos a localização de onde localizam-se as cascalheiras designadas pela prefeitura para o cálculo do mesmo. Caso o Município não aprove o cascalho obtido nesta cascalheira, o mesmo arcará com os custos do DMT até a cascalheira a ser utilizada e aprovada pelo Município?

05/07/2024 15:11:33 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, segue resposta ao pedido de esclarecimento.

08/07/2024 13:50:35 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GMP CONSTRUTORA LTDA (20.838.016/0001-85)

A EMPRESA PODERÁ UTILIZAR A CASCALHEIRA LICENCIADA INDICADA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

09/07/2024 16:32:22 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

10/07/2024 09:57:38 CADASTRO DE PROPOSTA GMP CONSTRUTORA LTDA

16/07/2024 10:23:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Adendo 01 CP11.pdf foi adicionado ao processo.

29/07/2024 09:56:50 CADASTRO DE PROPOSTA TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

31/07/2024 14:12:46 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GMP CONSTRUTORA LTDA

31/07/2024 16:35:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Pasta Técnica.zip foi removido pelo condutor do processo.

31/07/2024 16:35:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Pasta Técnica.zip foi adicionado ao processo.

31/07/2024 16:39:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Esclarecimento (6).pdf foi adicionado ao processo.

05/08/2024 08:30:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, vamos dar início a disputa.

05/08/2024 08:43:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/08/2024 11:43:52

05/08/2024 08:44:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA tem até as 11:43 para adicionar a proposta atualizada e documentos faltantes solicitados no Edital.

05/08/2024 09:16:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 12f9eb2f09464f239e21b2fad4bcd279.pdf aos documentos complementares.

05/08/2024 09:16:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo c058bb8e74914144b3c8365c39dd1ed1.pdf aos documentos complementares.

05/08/2024 09:45:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 081250366eb34351aca72073081d2b02.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

05/08/2024 10:11:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo e7d81f02176e4786a45092ff4615dca4.pdf aos documentos complementares.

05/08/2024 11:22:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 93085ef1cf314d3eb2dad0f21d4dec34.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Contratacao de servicos especializados para a manutencao de estradas vicinais com extensao de 24 quilometros tendo inicio na coordenada UTM – 411.67900 m – 7.106.91000 m e final na coordenada 397.57000 m – 7.09921500 m.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.000.942,00		Valor Total: 1.000.942,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAMIX TERRAPLANAGENS E	147	14.543.509/0001-95	1.000.942,49	1.000.942,00		Sim
2 GMP CONSTRUTORA LTDA	095	20.838.016/0001-85	1.000.942,49	1.000.942,49	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2024 10:26:55 PUBLICADO	
05/07/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/08/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/08/2024 08:30:03 DISPUTA	
05/08/2024 08:30:03 LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 095) 1.000.942,49
05/08/2024 08:30:03 LANCE	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 147) 1.000.942,49
05/08/2024 08:31:42 LANCE	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 147) 1.000.942,00
05/08/2024 08:40:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA	
05/08/2024 08:40:03 HABILITAÇÃO	
05/08/2024 08:53:54 MENSAGEM	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE qual os documentos faltantes? por favor
05/08/2024 08:54:17 MENSAGEM	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE alem da proposta atualizada
05/08/2024 09:00:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 147: Bom dia, estou conferindo os documentos, se faltar algo te aviso.	
05/08/2024 09:18:14 MENSAGEM	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE Planilha e Cronograma Atualizados foram anexados.
05/08/2024 09:39:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 147: Anexa a proposta atualizada por gentileza.	
05/08/2024 09:46:04 MENSAGEM	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE Proposta Atualizada Anexada
05/08/2024 11:34:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/08/2024 12:04:51 EM ADJUDICAÇÃO	

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

05/08/2024 13:39:42 ADJUDICADO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 11/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2024 referente à:

- **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.**

Vencedor(es):

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099,215,00 m.	SERV	1,00	1.000.942,00	1.000.942,00
TOTAL						1.000.942,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 11/2024 datada de 05/08/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/08/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 11/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

Vencedor(es):

TERRAMIX TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA						
Item	Item	Descrição/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411 679 00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397 670 00 m, – 7.059,215,00 m.	SERV	1,00	1.000.942,00	1.000.942,00
TOTAL						1.000.942,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 11/2024 datada de 05/08/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cad4424582



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1acac37e-e448-4565-9c67-66e8be1af3f7**

Esta Certidão foi emitida em 01/08/2024, às 14:00, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 06/08/2024 até 24hs do dia 06/02/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES CPF OU CNPJ: 01.814.415/0001-18
ENDEREÇO: AV. ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO
CEP: 85.557-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACÕES LTDA CPF OU CNPJ: 14.543.509/0001-95
ENDEREÇO: IVAN WS BONOTTO, 140 - - INDUSTRIAL
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: HMLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.090/0001-80 SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 50.047,10 - Cinquenta Mil e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplimento das obrigações previstas no CONTRATO nº CONTRATO nº 84/2024, EDITAL nº Edital de Concorrência Eletrônica 11/2024.

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km, nas condições estabelecidas no Edital.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Instrução, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 50.047,10	R\$ 181,82
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 50.047,10	R\$ 18,18

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo da Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	16/08/2024

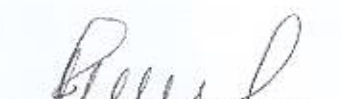
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovada em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susap 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/08/2024 18:24:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/06/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751229753000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751229753.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751229753000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	2.876.236

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO nº 84/2024, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 11/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140 - CEP: 85555000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 neste ato devidamente representada por ADRIANO JOSÉ WITEK de CPF 026.837.309-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km, nas condições estabelecidas no Edital:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	9110	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM - 411.679,00 m - 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, - 7.099,215,00 m.	1,00	1.000.942,00	1.000.942,00
TOTAL						1.000.942,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 1.000.942,00** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 03 (três) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios e ou oriundos de convênios:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4826	08.001.26.782.0010.1016	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4828	08.001.26.782.0010.1016	1192	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

171

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovações de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.

f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.



t) A contratada negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas.

u) A contratada será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços.

v) A contratada deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A Gestão e fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Orlandi CREA/PR 210.034/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.



10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de



acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

176

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 08/08/2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

177



Documento assinado digitalmente

ADRIANO JOSE WITEK

Data: 12/08/2024 15:02:35 -0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANO JOSÉ WITEK
02683730942

EDSON MULLER GHENO
48084751972

JANDIR BANDIERA
81604035000131

JOAO GABRIEL ARGENTA
ORLANDI
07143196940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 – Data 08/08/2024**

Ref. Concorrência 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-19, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.848 – 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, Sediada na RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140–CEP: 85555000–BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000.942,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Dois Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Medições.

Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4828	08.001.26.782.3010.1015	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4828	08.001.26.782.3010.1015	1180	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cód425475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos e materiais elétricos e eletrônicos e outros materiais de consumo. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h59 do dia 03 de setembro de 2024. Data e horário de abertura da sessão pública: 09h do dia 03 de setembro de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados (lanche e bebida) para as secretarias municipais. Com exceção dos itens 02 e 05 - A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h59 do dia 05 de setembro de 2024. Data e horário de abertura da sessão pública: 09h do dia 05 de setembro de 2024.

Local para obtenção dos instrumentos convocatórios: Portal da Transparência da Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 15 de agosto de 2024.
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, R\$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/08/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de agosto de 2024
ROSELIJA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2024

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO NAS RUAS FLAMBOYANT E PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA. Contrato de Empréstimo nº BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - FIDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) nº 09. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 25 de setembro de 2024. Local: Sala na Divisão de Licitação.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal da Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedor).

Cascavel-PR, 15 de agosto de 2024.
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para a construção de uma unidade básica de saúde tipo II, no Bairro Belas Artes, no município de Cianorte/Pr Valor de referência: R\$ 2.073.938,10. Execução: 18 meses. Credenciamento até às 08h30min do dia 04 de Setembro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até às 9hrs do dia 04 de Setembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 04 de Setembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 04 de Setembro de 2024.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 14 de Agosto de 2024.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, a Concorrência Pública na forma eletrônica, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para a construção de uma unidade básica de saúde tipo II, na Zona 07, no município de Cianorte/Pr Valor de referência: R\$ 2.037.229,26. Execução: 18 meses. Credenciamento até às 08h30min do dia 05 de Setembro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até às 9hrs do dia 05 de Setembro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 05 de Setembro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 05 de Setembro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 14 de Agosto de 2024.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 30 de agosto de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias do Município de Colorado, Estado do Paraná.

A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 19 de agosto de 2024 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 14 de agosto de 2024.
MARCUS JOSÉ CONSALTER DE MEILLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

Ref. Concorrência 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.

CONTRATADA: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000.942,00

Prazo de execução: 03 meses

Prazo de vigência: 06 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

Ref. Concorrência 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.

CONTRATADA: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 4,2 Km.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 182.167,00

Prazo de execução: 30 dias

Prazo de vigência: 03 meses.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2024

Adendo 01

Considerando o Pedido de Impugnação, protocolado no dia 13/08/2024, sob o nº 509/2024, encaminhado por LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24, aliado a necessidade de realinhar o Edital de Licitação nº 30/2024.

As alterações do edital de licitação, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizada no site do Município na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma de Licitações -BLL e a agenda de eventos do certame, resta fixada na seguinte disposição:

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

1- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 29 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

2- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 29 de agosto de 2024. LOCAL: www.bll.org.br.

Coronel Domingos Soares, 13 de agosto de 2024.
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 29/2024, o qual tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão eletrônico nº 29/2024, publicado no dia 06 (seis) de agosto de 2024 na Edição nº 150/2024, pág. 240, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens 02, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 51, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 87, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108 e 109, com valor total de R\$ 401.489,59 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 05, 08, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 43, 45, 52, 58, 66, 75, 76, 86, 89, 94, 104, 105 e 106, com valor total de R\$ 40.636,99 (quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 13, 30, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 79, 80, 81, 82 e 90, com valor total de R\$ 88.816,19 (oitenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Leia-se - W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens 02, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 51, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 87, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 108 e 109, com valor total de R\$ 401.489,59 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens 05, 08, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 43, 45, 52, 58, 66, 75, 76, 86, 89, 94, 104, 105 e 106, com valor total de R\$ 40.636,99 (quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 13, 30, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 79, 80, 81, 82 e 90, com valor total de R\$ 88.816,19 (oitenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Fazenda Rio Grande-PR, 9 de agosto de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA





ORDEM DE SERVIÇO 10/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024

CONTRATO 84/2024

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e em cumprimento ao contrato nº 84/2024, autoriza a empresa: **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140 - CEP: 85555000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 neste ato devidamente representada por **ADRIANO JOSÉ WITEK** de CPF 026.837.309-42., através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de “Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099,215,00 m”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **03 (três) Meses** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.000.942,00

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
ADRIANO JOSÉ WITEK
Data: 23/08/2024 15:26:17-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Representante: **ADRIANO JOSÉ WITEK** de CPF 026.837.309-42

JANDIR

BANDIERA:3838

0331087

Assinado de forma digital
por JANDIR
BANDIERA:38380331087
Dados: 2024.08.26
10:56:13 -03'00'

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 10/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024

CONTRATO 84/2024

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e em cumprimento ao contrato nº 84/2024, autoriza a empresa: **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IVAN VLADIMIR SCIPION BONOTTO, 140, 140 - CEP: 85555000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 neste ato devidamente representada por **ADRIANO JOSÉ WITEK** de CPF 026.837.309-42., através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de "Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM = 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099.215,00 m".

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 03 (três) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 1.000.942,00

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de agosto de 2024

 Documento assinado eletronicamente
ADRIANO JOSÉ WITEK
CPF: 026.837.309-42
Data e hora da assinatura digital

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Representante: **ADRIANO JOSÉ WITEK** de CPF 026.837.309-42

JANDIR
BANDIEIRA-3838
0331087
Assinatura eletrônica digital
por JANDIR
BANDIEIRA-3838
CPF: 3924.9826
Data e hora da assinatura digital

JANDIR BANDIEIRA
Prefeito Municipal

C/20455042